



# Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIV - N° 706 - Matinhos, 11 de julho de 2014.

## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**LEI N.º 1710/2014**

República por incorreção

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL N.º 1653/2013, QUE "DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO, CONCEPÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E SUA CONCESSÃO PÚBLICA."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §6º, do art. 9º, da Lei Municipal n.º 1653/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

(...)

§ 6º O Poder Executivo poderá conceder a exploração do mobiliário urbano de uso público pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por até 05 (cinco) anos, nos termos da lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 11 de junho de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**LEI 1714/2014**

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Matinhos o Dia do Comerciante, a ser comemorado anualmente no 2º Domingo do mês de Abril.

Artigo 2º- As comemorações alusivas à data farão parte do calendário do Município.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de julho de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**LEI 1715/2014**

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Torna obrigatório aos estabelecimentos de ensino do Município de Matinhos - Pr, públicos e particulares, a disponibilização de carteiras escolares destinadas aos alunos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único - A quantidade necessária será determinada quando da realização da matrícula, onde será consultado ao matriculando se ele necessita de carteira especial, e disponibilizadas assim que o aluno iniciar as aulas.

Artigo 2º - As carteiras deverão se adequar as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) e Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de julho de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**LEI 1716/2014**

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Matinhos - PR, Programa Municipal para a Criação de Sistema de Coleta Móvel de Sangue.

Parágrafo Único - O objetivo geral do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue é aumentar o número de doadores de sangue no município e conseqüentemente os estoques de sangue dos hemocentros onde muitos pacientes de nosso município são atendidos.

Artigo 2º - Constituem os objetivos do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue:

I - Incentivar a doação de sangue;

II - Facilitar a doação de sangue;

III - Promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;

IV - Realizar exames obrigatórios para doadores;

V - Esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;

VI - Organizar mutirões de doação de sangue,

VII - Colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos bancos de sangue dos municípios que recebem nossos pacientes.

Artigo 3º - As unidades móveis funcionarão em veículos especialmente adaptados para essa finalidade dos hemocentros próximos da cidade de Matinhos - PR, onde nos mesmos já existentes dos veículos.

Artigo 4º - O programa disponibilizará serviço telefônico gratuito para agendamento e informações das doações de sangue na Secretaria de Saúde do município de Matinhos - PR, deslocará uma unidade de atendimento de doação para o endereço agendado no dia e horário marcado.

Artigo 5º - Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos na lei.

Artigo 6º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Matinhos, 07 de julho de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**LEI 1713/2014**

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos na rede materna e UTI Neo Natal do Município de Matinhos.

Artigo 2º- O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 07 de julho de 2014.**

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**Prefeito Municipal**



## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1717/2014

Súmula: "Estabelece diretrizes para política municipal de promoção a saúde do idoso e do envelhecimento saudável e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal quando da formação e realização da política municipal de promoção a saúde do idoso e envelhecimento saudável, tem como objetivos ou ações, entre outras possíveis e necessárias a promoção do envelhecimento, priorizando a saúde e a qualidade de vida.

Art. 2º - A política municipal de promoção a saúde do idoso e envelhecimento saudável prevista no artigo anterior desta lei, tem como objetivo criar um atendimento favorável ao desenvolvimento e avaliação de atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões e que contribuam para a longevidade funcional, que se pautará pelas seguintes diretrizes:

1. Implantação de centros para promoção do envelhecimento saudável - CEPES;
2. Medidas que promovam o desenvolvimento do idoso com qualidade de vida;
3. Medidas que promovam o bem estar físico e psicológico da população idosa,
4. Promoção de humanização do atendimento médico hospitalar e ambulatorial do idoso.

Art.3º - Os CEPES terão como público alvo os idosos que moram neste município.

Art.4º - As iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ter seu foco na ação preventiva.

Art.5º - O poder público a fim de promover a formulação e a realização do programa municipal de prevenção da saúde do idoso e do envelhecimento saudável, poderá firmar convênios com instituições de saúde e hospitais.

Art.6º - Os convênios dispostos no artigo anterior deverão se pautar segundo as seguintes diretrizes.

1. Estabelecer formas de trabalho priorizando o atendimento com foco na prevenção, tratamento e recuperação da saúde do idoso;
2. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em seu instrumento constitutivo;
3. Comunicar qualquer irregularidade observada na sua execução;
4. Emitir relatório de acompanhamento do trabalho a cada trimestre nos veículos de comunicação existentes neste município,
5. Resguardar informações que tiver conhecimento de ordem médica e confidencial, inclusive diagnósticos ou procedimentos médicos que possam ferir ética ou moralmente pessoas envolvidas.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 09 de julho de 2014.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1718/2014

Súmula: "Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Alcoolismo e outras drogas."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído no calendário de Eventos do Município de Matinhos, a Semana de Prevenção ao Alcoolismo e outras drogas.

Art. 2º - A semana de prevenção ao alcoolismo prevista no Artigo anterior, realizar-se-á na semana que compreenderá dos dias 06 ao dia 12 de Dezembro de cada ano.

Art.3º - A semana de prevenção ao alcoolismo será comemorada com atividades culturais, palestras e eventos afins, a serem promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Os órgãos de comunicação instalados no nosso Município deverão obrigatoriamente divulgar com antecedência as atividades que serão realizadas. .

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 09 de julho de 2014.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### LEI 1719/2014

Súmula: "Dispõe sobre a vedação no âmbito do município de Matinhos, de práticas discriminatórias em estabelecimentos comerciais, indústrias de serviços e similares e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam vedadas todas as práticas discriminatórias por motivo de raça, etnia, deficiência, religião, origem, orientação sexual, classe social e contra idosos nos estabelecimentos comerciais, indústrias de serviços e similares localizados no município de Matinhos e que tenham por agentes seus proprietários, gerentes, empregados ou quaisquer outras que seja responsável pela relação com clientes, fornecedores e público em geral.

Art. 2º - São consideradas discriminatórias as práticas diferenciadas com conotação humilhante em relação da condição da pessoa por motivos de raça, etnia, deficiência, religião, origem, gênero, orientação sexual, classe social e contra idosos destacando-se entre elas as seguintes:

1. Praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória em razão da condição da pessoa;

2. Proibir o ingresso ou a permanência em ambientes abertos ao público em geral;

3. Recusar, retardar, impedir ou onerar de modo diferenciado e motivado a utilização de serviços, meios de transportes ou de comunicação, consumo de bens, hospedagem e estabelecimentos congêneres, entre outros;

4. Recusar, retardar, impedir ou onerar a locação, aquisição ou arrendamento de bens móveis ou imóveis a determinada pessoa quando o mesmo bem puder ser negociado com outra pessoa em idêntica circunstâncias e condições;

5. Induzir, praticar, incitar nas suas dependências e ou no atendimento o preconceito ou a prática de qualquer conduta discriminatória,

6. Criar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos ou distintivos que induzam qualquer conduta discriminatória.

Art.3º - Aquele que for vítima de discriminação, seu representante legal ou quem tenha presenciado aos atos que se refere ao Art.2º desta lei deverá relatá-los ao órgão competente.

Art.4º - A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta lei será apurada nos termos da sua regulamentação e da legislação pertinente.

Parágrafo Único - Na hipótese de indício de existência de infração de natureza criminal, caberá comunicação ao órgão policial competente.

Art.5º - A infração ao disposto nesta lei acarretará:

1. Multa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
2. Multa no valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), acrescida de suspensão de licença de funcionamento por 30 (trinta) dias no caso de reincidência;
3. Cassação do alvará de funcionamento após a segunda reincidência,
4. O valor das multas que trata este artigo será reajustada anualmente pela variação do IPCA, apurado pelo IBGE acumulado no exercício anterior.

Art.6º - O poder público municipal estabelecerá ações educativas e preventivas a serem desenvolvidos, tais como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação em parceria com a sociedade, entre outras iniciativas.

Art.7º - O Poder Executivo divulgará canais de denúncias a diversas formas de discriminação, por meio dos órgãos públicos, cartazes, folders, mídia digital, rádio e outras formas de sua regulamentação e da legislação pertinente e outras mídias alternativas.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matinhos, 09 de julho de 2014.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal

**Atos do Poder Executivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal**DECRETO Nº 228/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao protocolo nº 0683.0007679/2014, decreta:

**Art. 1º Exonera a pedido – CLAUDIO MUNHOZ ROZSANY DE MENEZES CPF nº 020.990.029-67 e RG nº 3.418.896-3,** matrícula nº 5744/4 no cargo público de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 475 de 01 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal**DECRETO N.º 229/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício Nº 1100/2014 - SMEEC, decreta:

Artigo. 1º – Altera o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Lei 11494/2007; Lei 1225/2009; Lei 1.111/2007 e Portaria FNDE nº 481/2013 com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: Simone Amaral Patrício  
Suplente: Delcio Tadeu Ramos

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Titular: Adriana Matioli Antonio Amarante  
Suplente: Suzamara Dreher Cordeiro

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular: Sílvia Maria Ramos  
Suplente: Fátima Terezinha Oliveira dos Santos

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular: Rosana Scarante Franzez  
Suplente: Eliane Fátima da Silva

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

Titular: Lucimara Viana de Oliveira  
Suplente: Regiane Mesquita

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Rosemary Aparecida da Silva Sant'Ana  
Suplente: Laurilene Lúcia da Silva

Titular: Meire Aparecida Carlos  
Suplente: Morgana Aparecida Maragoni

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Mateus dos Santos Reges  
Suplente: Leonardo Hybiak Rocha

**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

Titular: Angela Ester Ache Postal  
Suplente: Dorvalino Lima dos Santos Junior

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Rita Mara Silveira Viana Tavares  
Suplente: Emanuelle Furtado Gonçalves

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: Roseli Juglair Pock  
Suplente: Jean Carlos Prates

Artigo. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2014, revogando o Decreto nº 637 de 26 de dezembro de 2013.

Matinhos, 07 de julho de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal**DECRETO N.º 231/2014**

**SÚMULA:** "Dá posse ao membro do Conselho Tutelar do Município de Matinhos para o mandato no período de 08 de julho de 2014 a 25 de janeiro 2015".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº. 1064/2006, nº 1320/2010 e 1551/2012, decreta:

**Art. 1º.** Fica empossado para exercer o mandato de Conselho Tutelar do Município de Matinhos no período de 08 de julho de 2014 a 25 de janeiro de 2015:

**DOUGLAS GABRIEL DA SILVA FILHO: RG: nº 9.179.386-0**  
**CPF nº 076.246.739-83**

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2014 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal**DECRETO Nº 230/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício Nº 1103/2014, decreta:

**Art. 1º – Altera o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, conforme Artigo 7º da Resolução do FNDE Nº 38/2009 e Lei Nº 11.947/2009 com a seguinte composição:**

**Representantes do Poder Executivo:**  
Titular: Nadir Aparecida Damata Boina  
Suplente: Mansane de Fátima Carmin

**Representantes dos Docentes, Discente ou Trabalhadores na Área de Educação:**  
Titular: Marcelo Prates Ferreira  
Suplente: Jandira Zimmermann dos Santos  
Titular: Rozemari Aparecida Bezerra  
Suplente: Maria de Lourdes da Silva

**Representantes de Pais e Alunos:**  
Titular: Rosana Viana de Souza  
Suplente: Solange Marafon  
Titular: Ana Glacir Braga  
Suplente: Rosli Zanardi

**Representantes da Sociedade Civil Local:**  
Titular: Angela Maria Viana  
Suplente: Marlene Correa Martins  
Titular: Luciano Nunes Gonçalves  
Suplente: Heber Campanholo

**Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de junho de 2014; revogando o Decreto 490/2013.**

Matinhos, 07 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal**DECRETO Nº 232/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1018/2006, decreta:

**Art. 1º. Nomeia-** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, as candidatas aprovada em concurso e convocada através do Edital nº 074/2012 de 17 de dezembro de 2013, para exercer o cargo público de Coordenador Educacional, a saber:

| Nome                             | RG             | CPF               |
|----------------------------------|----------------|-------------------|
| FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI | Nº 7.393.378-1 | Nº 041.593.169-05 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de julho de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito





## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 235/2014.**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o § 8º, do art.15, e o art. 73, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, decreta:

**Art. 1º** Fica Alterada a Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a seguinte composição:

**Presidente:** João Carlos Espírito Santo  
**Engenheiro Responsável:** Cezar Augusto Coraiola  
**Fiscal de Contrato:** Othon Luiz de Paula  
**Membro:** Michel Angelo Batisti Lozovoy

**Parágrafo Único** - Compete à Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Contratos:

I - O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados pelo Município;

II - Analisar se o produto ou serviço atende às especificações elencadas no edital licitatório;

III - Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior;

IV - Dar suporte técnico as demais secretarias referente a produtos e serviços específicos.

V - Executado o contrato, receber o objeto contratado, em caráter provisório, mediante termo circunstanciado.

**Art. 2º** Fica Alterada a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a seguinte composição:

**Presidente:** Michel Angelo Batisti Lozovoy  
**Membro:** Cezar Augusto Coraiola  
**Membro:** Monique Kist  
**Membro:** Geraldo Aparecido Firmino

**Parágrafo Único** - Compete à Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Obras e Contratos:

I - Acompanhar quando solicitado o andamento, recebimento e qualidade dos serviços, elaborando pareceres técnicos;

II - O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, a, da Lei 8666/93.

III - Dar suporte técnico as demais secretarias referente a produtos e serviços específicos contratados;

IV - Executado o contrato, receber o objeto contratado, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2014, revogando o Decreto nº 136/2014.

Matinhos, 08 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO Nº 227/2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 130.200,00 (Cento e Trinta Mil e duzentos Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1670 de 23 de Dezembro de 2013.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para o exercício de 2014 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 130.200,00 (Cento e trinta Mil e duzentos Reais) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho   | Cat. Eco. Despesa  | Descrição Cat. Eco. Despesa                        | Valor           | Fonte |
|------------------------|--------------------|--|-----------------|-------|
| 07.02.08.244.105.1.002 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS                                       | E R\$ 10.200,00 | 722   |
|                        |                    | MATERIAL PERMANENTE                                |                 |       |
| 08.02.12.306.108.2.027 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R\$ 30.000,00   | 107   |
| 08.03.12.306.108.2.033 | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R\$ 90.000,00   | 111   |

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 130.200,00 (Cento e Trinta Mil e Duzentos Reais).

**Art. 3º** - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

**Art. 4º** - Fica alterado conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013, Lei de alteração do PPA 2014-2017, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2014.

**Art. 5º** - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de julho de 2014.  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**DECRETO 233/2014**

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1711 de 11 de junho de 2014.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2014, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho   | Cat. Eco. Despesa  | Descrição Cat. Eco. Despesa       | Valor        | Fonte |
|------------------------|--------------------|-----------------------------------|--------------|-------|
| 12.01.10.301.113.2.049 | 3.3.71.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | R\$ 1.800,00 | 303   |

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 1.800,00 (Um Mil Reais) conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho   | Cat. Eco. Despesa  | Descrição Cat. Eco. Despesa     | Valor          | Fonte |
|------------------------|--------------------|---------------------------------|----------------|-------|
| 05.01.04.123.102.2.011 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS FIXOS PESSOAL CIVIL | E R\$ 1.800,00 | 0     |

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º** - Fica alterada a Lei 1615 de 24 de julho de 2013 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º** - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 8 de Julho de 2014.  
EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO 234/2014

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 1.638.200,00 (1.638.200,00) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1711 de 11 de Junho 2014.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2014, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 1.638.200,00 (Um Milhão seiscentos e trinta e oito Mil e Duzentos Reais) na forma abaixo especificada:

| Programa Trabalho      | de | Cat. Despesa       | Eco. | Descrição Cat. Eco. Despesa                   | Valor            | Fonte |
|------------------------|----|--------------------|------|---|------------------|-------|
| 08.05.27.812.107.2.037 |    | 4.4.90.52.00.00.00 |      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | R\$ 115.000,00   | 0     |
| 10.01.18.122.111.2.042 |    | 3.3.90.38.00.00.00 |      | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA   | R\$ 114.000,00   | 0     |
| 10.01.18.511.111.2.044 |    | 3.3.90.37.00.00.00 |      | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                        | R\$ 1.089.200,00 | 0     |
| 10.01.18.511.111.2.044 |    | 3.3.90.38.00.00.00 |      | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA   | R\$ 70.000,00    | 0     |
| 12.01.10.301.113.2.051 |    | 3.3.71.70.00.00.00 |      | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO | R\$ 250.000,00   | 303   |

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 1.638.200,00 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais) conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho   | Cat. Eco. Despesa  | Descrição Cat. Eco. Despesa                  | Valor          | Fonte |
|------------------------|--------------------|--|----------------|-------|
| 03.01.02.62.103.2.007  | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIAMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 200.000,00 | 0     |
| 04.01.04.122.102.1.001 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE             | R\$ 35.000,00  | 0     |
| 04.01.04.122.102.2.009 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIAMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 230.000,00 | 0     |
| 05.01.04.123.102.2.011 | 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIAMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 228.200,00 | 0     |
| 08.01.12.364.108.2.025 | 3.3.90.38.00.00.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  | R\$ 100.000,00 | 0     |
| 08.05.27.812.107.1.005 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | R\$ 315.000,00 | 0     |
| 08.05.27.812.107.2.038 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | R\$ 280.000,00 | 0     |
| 11.01.15.451.112.1.009 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                          | R\$ 150.000,00 | 0     |
| 13.01.06.182.115.2.062 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE             | R\$ 70.000,00  | 0     |
| 13.01.06.182.115.2.063 | 3.3.90.38.00.00.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  | R\$ 30.000,00  | 0     |

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria

orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1615 de 24 de julho de 2013 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MATINHOS, 8 de Julho de 2014.**  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 236/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA - ADRIANO GERALDO CRUZ RIBEIRO CPF nº. 003.605.639-12 e RG nº. 6.249.346-1 no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, da Secretaria Municipal de Defesa Social, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 237/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 029/2014, decreta:

Art. 1º Exonera - CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO CPF nº 064.742.189-59 e RG nº 9.784.533-6/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO N.º 239/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Nº 1639 de 14 de outubro de 2013 e o Decreto Nº 592 de 13 de novembro de 2013, decreta:

Art. 1º Cria a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA (PCA), com a seguinte composição:

**Presidente**  
Aldice Benato

**COORDENADOR DE SISTEMA DO PROGRAMA**  
Júlia Maria dos Santos Mendes

**COORDENADOR DE TURMA**  
Ivoneide Zor de Souza

**PROFESSOR TUTOR**  
Marisane de Fatima Carnin  
Célia Amaral

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Luana Cezar Cury

**REPRESENTANTES DO FUNDEB**  
Lucimara Viana de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2014

Matinhos, 10 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO Nº 240/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera- CLEVERTON JOSUE BONASSOLI - CPF nº. 055.058.989-98 e RG nº. 9.322.536-8/PR no cargo de provimento em comissão de CHEFE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS USO, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### DECRETO Nº 241/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

**Art. 1º** Nomeia- **CLEVERTON JOSUE BONASSOLI - CPF nº. 055.058.989-98 e RG nº. 9.322.536-8/PR** no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TOPOGRAFIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-2.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 337/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº7674/2014, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor MICHEL ANGELO BATISTI LOZOVYO matrícula nº 6884/5, ocupante do cargo em comissão de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de agosto de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 339/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº1133/2014, resolve:

#### CONCEDER

A servidora DANIELI APARECIDA DA ROZA matrícula nº6680/0, ocupante do cargo de Atendente Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 11 de agosto a 09 de setembro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de julho de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 330/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

#### CONCEDER

A servidora RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA, matrícula nº5673/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 14 de julho a 12 de agosto de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de julho de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 338/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº1133/2014 – SMEEC, resolve:

#### CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de agosto de 2014, como segue:

| MATR.  | NOME                            | PERÍODO   |
|--------|---------------------------------|-----------|
| 7242/7 | Claudineia da Silva Vieira      | 2013/2014 |
| 6248/0 | Débora Cordeiro                 | 2012/2013 |
| 7216/8 | Érica Larissa Corrêa            | 2013/2014 |
| 1249/1 | Ízabelle Donato Martins         | 2013/2014 |
| 5952/8 | Joseani do Rocio Silvério       | 2012/2013 |
| 69752  | Juliana Schultz Busmann         | 2013/2014 |
| 7219/2 | Paula Marina de Oliveira        | 2013/2014 |
| 6157/3 | Rita de Cassia Rodrigues        | 2011/2012 |
| 5894/7 | Sandra Alves                    | 2011/2012 |
| 7229/0 | Tatiana Aparecida Paim Pimentel | 2013/2014 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 340/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº026/2014 – Dp GCM, resolve:

#### CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de agosto de 2014, como segue:

| MATR.  | NOME                           | PERÍODO   |
|--------|--------------------------------|-----------|
| 6756/3 | Ezidoro Lopes de Azevedo       | 2012/2013 |
| 6274/0 | Karin Charlise Pacheco         | 2013/2014 |
| 5565/4 | Claudinei Francisco Nepomuceno | 2012/2013 |
| 2215/2 | Orias da Silva                 | 2012/2013 |
| 5274/4 | Elenice Fatima Lorencena       | 2012/2013 |
| 6266/9 | Tiago Goncalves Espindola      | 2013/2014 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.


Matinhos, 04 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito





## Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 341/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº026/2014 – Dp GCM, resolve:

**CONCEDER**


Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de agosto de 2014, como segue:

| MATR. NOME                        | PERÍODO   |
|-----------------------------------|-----------|
| 5187/0 Ademir Freire da Silva     | 2013/2014 |
| 1857/0 Jorge Miguel Pereira       | 2013/2014 |
| 5190/0 Thiago Felipe da S. Viegas | 2013/2014 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 343/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº365/2014, resolve:

**CONCEDER**


Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias a contar de 01 a 30 de agosto de 2014, como segue:

| MATR. NOME                            | PERÍODO   |
|---------------------------------------|-----------|
| 7260/5 Andre Ricardo Canetti Vicente  | 2013/2014 |
| 6562/5 Antonio Carlos Freire          | 2013/2014 |
| 1722/1 Francisco Carlos Cordeiro      | 2012/2013 |
| 6561/7 Jorge Antonio Lins Lell        | 2013/2014 |
| 5931/5 Jolison Marcos Goncalves Alves | 2012/2013 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 345/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº061/2014 - SMS, resolve:


**CONCEDER**

A servidora CLAUDIA ADRIANA BONASSOLI LEAL matrícula nº 5988/9, ocupante do cargo em Comissão de Assessor, Lotada no Gabinete Municipal 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 04 de agosto a 02 de setembro de 2014

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de julho de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 342/2013**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:


**REVOGAR**

Do servidor **CLAUDIO MUNHOZ ROZSANYI DE MENEZES**, matrícula **5744/4** a Função gratificada de **RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PSICOLOGIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com a simbologia de FG-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 344/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº095/2014, resolve:


**CONCEDER**

A servidora REGIANE APARECIDA DA S. AMORIM matrícula nº3972, ocupante do cargo de Atendente Infantil lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 30 de agosto de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de julho de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

**PORTARIA Nº 346/2014**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº7792/2014, resolve:

**CONCEDER**

A servidora CHEILA ADRIANA AGUIAR PEREIRA matrícula nº1449/4, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 30 de agosto de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de julho de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 347/2014

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

#### REVOGAR

Ao servidor **ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA**, matrícula nº **6560/9**, a Função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 349/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo Nº7704/2014, resolve:

#### CONCEDER

Ao servidor **RILDO ALBOIT RAMOS** matrícula nº144/9, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração lotado na Secretaria Municipal de Finanças 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 30 de agosto de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de julho de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

republikado por incorreção

### PORTARIA Nº 329/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo Nº6949/2014, resolve:

#### CONCEDER

A servidora **LUDMILA RIBEIRO P. DARGAM** matrícula nº7300/8, ocupante do cargo de Advogada lotada na Procuradoria Municipal, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 04 de agosto a 02 de setembro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de julho de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 348/2014

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

#### CONCEDE

Ao servidor **ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA**, matrícula nº **6560/9**, a Função gratificada de CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE TRANSPORTE, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a simbologia de FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

### PORTARIA Nº 329/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo Nº6949/2014, resolve:

#### CONCEDER

A servidora **LUDMILA RIBEIRO P. DARGAM** matrícula nº7300/8, ocupante do cargo de Advogada lotada na Procuradoria Municipal, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 04 de agosto a 02 de setembro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de julho de 2014

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2014 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 10 de julho de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira**





## Atos do Poder Executivo

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2014 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDROS, com as características e especificações constantes deste Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2014 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$78.535,00 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 10 de julho de 2014.

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, com as características e especificações constantes do Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2014 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$823.491,84 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 10 de julho de 2014..

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2014 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2014 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$19.859,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 10 de julho de 2014.

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 068/2014 - PMM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014 - PMM PROCESSO Nº 154/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR  
CNPJ Nº: 03.541.088/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100522019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 952 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.48.01 CURSOS - 968 (FONTE 104)

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1197 - 3.3.90.39.48.01 - Cursos - 3527 (FONTE 107)

RESERVAS DE SALDO NºS 1701 E 1702

VALOR: R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2014

Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

### Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 6º Termo Aditivo do CONTRATO Nº 038/2010 - PMM, em que se apresenta com contratada a empresa L. A. DOS SANTOS ATERROS, inscrita no CNPJ Nº 07.327.460/0001-78, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010 - PMM, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES para recolhimento de resíduos vegetais e sólidos, realizados diariamente em nosso município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, eleva o valor mensal do Lote 1 para R\$4.344,75 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Lote 2 para R\$8.739,86 (oito mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos); Lote 3 para R\$6.258,95 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e do Lote 4 para R\$6.082,64 (seis mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de julho de 2014.

Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em favor do SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ Nº 03.541.088/0001-47, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 10 de julho de 2014.

Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.885.271/0001-95, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PEREQUÊ, prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de maio de 2014.

Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2011 - PMM, firmado com a empresa AVANCE CIDADE PROJETOS E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ Nº 10.746.938./0001-09, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011 - PMM, que prevê a ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, prorrogando o prazo de execução por 90 (noventa) dias e prazo de vigência por 02 (dois) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 10 de julho de 2014.

Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014 - PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014 - PMM**  
**PROCESSO Nº 121/2014**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
DETENTORA DA ATA: SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI - ME  
CNPJ N.º 08.113.400/0001-15  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, PAVILHÕES, CONTAINERS METÁLICOS, PALÇOS, TABLADOS E BOX TRUSS.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
09 Secretaria Municipal de Turismo  
09.01 Gabinete do Secretário  
Manutenção e Apoio ao Turismo 2312200132024000 - 1283 3.3.90.39.00  
3.3.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências - 1295 (Fonte 0)  
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
08.01 Gabinete do Secretário  
Manutenção da Secret Munic Educ 1236100522012000 - 684 - 696 (Fonte 104)  
710-719 (Fonte 107) Manut Ativ Esportivas 2781200142017000 - 785-796 (Fonte 0)  
07 Secretaria Municipal de Assistência Social  
07.01 Gabinete do Secretário  
Manutenção da Sec Munic Assist Social 0824400052011000 - 320 - 331 (Fonte 0)  
07.02 Fundo Munic Assist Social  
Manut Fundo Munic Assist Social 0824401052018000 - 505 - 3392 (Fonte 719)  
506 - 3393 (Fonte 935)  
02 Poder Executivo  
02.02 Gabinete do Prefeito  
Manut Ativ Gabinete Prefeito 0412200022003000 - 37 - 2696 (Fonte 0)  
12 Secretaria Municipal de Saúde  
12.01 Fundo Municipal de Saúde  
Manut Ativ Fundo Munic de Saúde 103010019203000 - 172 - 1743 (Fonte 303)  
PREÇOS REGISTRADOS:


| EM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO   | UNIT   | TOTAL    |
|----|-----|------|---|--------|----------|
| 1  | 7   | UND  | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de 01 (um) dia, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa.     | 220,00 | 1.540,00 |
| 2  | 5   | UND  | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de 05 (cinco) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. | 250,00 | 1.250,00 |
| 3  | 11  | UND  | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa.  | 250,00 | 2.750,00 |

|    |    |     |  |          |           |
|----|----|-----|--|----------|-----------|
| 4  | 17 | UND | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de 01 (um) dia, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa.        | 230,00   | 3.910,00  |
| 05 | 17 | UND | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de 05 (cinco) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa.    | 250,00   | 4.250,00  |
| 06 | 5  | UND | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa.     | 280,00   | 1.400,00  |
| 07 | 2  | UND | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de 60 (sessenta) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. | 1.000,00 | 2.000,00  |
| 08 | 22 | UND | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de 01 (um) dia, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa.        | 630,00   | 13.860,00 |





## Atos do Poder Executivo

|   |    |     |   |          |           |              |  |                     |
|---|----|-----|---|----------|-----------|--------------|--|---------------------|
| 09  | 22 | UND | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de 05 (cinco) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo.   | 700,00   | 15.400,00 |              |  |                     |
| 10  | 12 | UND | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo.  | 650,00   | 7.800,00  |              |  |                     |
| 12  | 1  | UND | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 15 x 15 metros, período de 05 (cinco) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo.   | 990,00   | 990,00    |              |  |                     |
| 13  | 1  | UND | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 15 x 15 metros, período de 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo.  | 1.500,00 | 1.500,00  |              |  |                     |
| 14  | 1  | UND | Locação com montagem de camarote 05 x 05 metros, tipo piramidal, 04 (quatro) lados, período de 02 (dois) dias, com cobertura, calha e fechamentos laterais em PVC de cor branca, fixados entre si com abraçadeiras de nylon do tipo hellerman ou similar alinhada e no prumo, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo, estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,40 metros no (mínimo), de pé direito, a partir do piso, o piso das tendas deverá ter 10 cm de altura, chapeado em compensado de 15 mm, com acabamento em carpete cinza ou preto. |          |           | 1.500,00     |  | 1.500,00            |
|   |    |     | Iluminação composta por 01 (uma) lâmpada 220 v x 100 w, instalada no teto da tenda acompanhada de um cabo PP de seção 1,5 para conexão elétrica externa com extensão mínima de 03 (três) metros para cada tenda, instalação de 2 (dois) pontos de AC (tomada 3 pinos), uma em cada canto da tenda.  |          |           |              |  |                     |
|   |    |     | Fechamento de camarotes, fechamentos com 3 metros de comprimento em lona perfurada com a opção de fechamento em lonas térmicas, período de 02 (dois) dias, montagem em formatos diversos, quadrado, retangular ou avulsas, com fechamento independente da disposição de montagem, todas as lonas deverão ser novas as pinturas das estruturas metálicas em perfeito estado.   |          |           | 13,00        |  | 1.755,00            |
|   |    |     |   |          |           | <b>TOTAL</b> |  | <b>R\$59.905,00</b> |
| <p>VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.<br/>           DATA DA ASSINATURA: 10/07/2014.<br/>           Eduardo Antônio Dalmora<br/>           Prefeito Municipal</p>  |    |     |   |          |           |              |  |                     |
|  <p style="text-align: center;"><b>EXPEDIENTE</b><br/> <b>Jornal de Matinhos</b><br/>           Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná</p>  |    |     |   |          |           |              |  |                     |
| <p>Órgão Oficial do Município de Matinhos<br/>           Estado do Paraná - Criado pela Lei Municipal 755/01<br/>           Material produzido pela Secretaria de Administração da<br/>           Prefeitura Municipal de Matinhos - End: Rua Elias Abrahão, nº 22 -<br/>           Fone:(41) 3971-6000 Jornalista Responsável: R. Fernandes - 4166/<br/>           17/06 - Diagramação e impressão:<br/>           Bazzper Editora Gráfica Ltda - Circulação - Semanal</p> |    |     |   |          |           |              |  |                     |





## Atos do Poder Executivo

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2014 - PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014 - PMM**  
**PROCESSO Nº 121/2014**

GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
DETENTORA DAATA: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA  
CNPJ Nº 11.385.909/0001-21  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, PAVILHÕES, CONTAINERS METÁLICOS, PALCOS, TABLADOS E BOX TRUSS.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
09 Secretaria Municipal de Turismo  
09.01 Gabinete do Secretário  
Manutenção e Apoio ao Turismo 2312200132024000 - 1283 3.3.90.39.00  
3.3.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências - 1295 (Fonte 0)  
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
08.01 Gabinete do Secretário  
Manutenção da Secret Munic Educ 1236100522012000 - 684 - 696 (Fonte 104)  
710-719 (Fonte 107) Manut Ativ Esportivas 2781200142017000 - 785-796 (Fonte 0)  
07 Secretaria Municipal de Assistência Social  
07.01 Gabinete do Secretário  
Manutenção da Sec Munic Assist Social 0824400052011000 - 320 - 331 (Fonte 0)  
07.02 Fundo Munic Assist Social  
Manut Fundo Munic Assist Social 0824401052018000 - 505 - 3392 (Fonte 719)  
506 - 3393 (Fonte 935)  
02 Poder Executivo  
02.02 Gabinete do Prefeito  
Manut Ativ Gabinete Prefeito 0412200022003000 - 37 - 2696 (Fonte 0)  
12 Secretaria Municipal de Saúde  
12.01 Fundo Municipal de Saúde  
Manut Ativ Fundo Munic de Saúde 103010019203000 - 172 - 1743 (Fonte 303)  
PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM         | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO   | UNIT             | TOTAL  |
|--------------|-----|------|---|------------------|--------|
| 11           | 1   | UND  | Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 15 x 15 metros, período de 01 (um) dia, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 metros de altura podendo ser alongada em até 50 centímetros de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. | 660,00           | 660,00 |
| <b>TOTAL</b> |     |      |   | <b>R\$660,00</b> |        |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2014.

Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2014 - PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014 - PMM**  
**PROCESSO Nº 121/2014**

GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
DETENTORA DAATA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ Nº 95.409.611/0001-02  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, PAVILHÕES, CONTAINERS METÁLICOS, PALCOS, TABLADOS E BOX TRUSS.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
09 Secretaria Municipal de Turismo  
09.01 Gabinete do Secretário  
Manutenção e Apoio ao Turismo 2312200132024000 - 1283 3.3.90.39.00  
3.3.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências - 1295 (Fonte 0)  
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
08.01 Gabinete do Secretário  
Manutenção da Secret Munic Educ 1236100522012000 - 684 - 696 (Fonte 104)  
710-719 (Fonte 107) Manut Ativ Esportivas 2781200142017000 - 785-796 (Fonte 0)  
07 Secretaria Municipal de Assistência Social  
07.01 Gabinete do Secretário  
Manutenção da Sec Munic Assist Social 0824400052011000 - 320 - 331 (Fonte 0)  
07.02 Fundo Munic Assist Social  
Manut Fundo Munic Assist Social 0824401052018000 - 505 - 3392 (Fonte 719)  
506 - 3393 (Fonte 935)  
02 Poder Executivo  
02.02 Gabinete do Prefeito  
Manut Ativ Gabinete Prefeito 0412200022003000 - 37 - 2696 (Fonte 0)  
12 Secretaria Municipal de Saúde  
12.01 Fundo Municipal de Saúde  
Manut Ativ Fundo Munic de Saúde 103010019203000 - 172 - 1743 (Fonte 303)  
PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO   | UNIT  | TOTAL    |
|------|-----|------|---|-------|----------|
| 16   | 120 | M    | Locação e montagem de arquibancada, por 05 (cinco) dias, estrutura composta por 04 (quatro) degraus com 30 cm de altura e 09(nove) metros de profundidades de profundidade, com duas escadas de acesso de 03 (três) m de largura cada no fundo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada ( em perfeitas condições de uso e apresentação), assento em plataformas metálicas revestidas em madeira com piso antiderrapante e deve estar a 80 cm do chão, guarda corpo posterior, anterior e lateral, a arquibancada deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela instrução técnica cb012, anexa ao decreto estadual 46.076/01 e conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). | 79,90 | 9.588,00 |



## Atos do Poder Executivo

|    |       |   |  |       |           |
|----|-------|---|--|-------|-----------|
| 17 | 1.000 | M | <p>Locação de Pavilhão por 7 dias, com largura de 20 m de frente, c/ pé direito de no mínimo de 3,5 m estrutura em aço galvanizado a fogo e acabamento c perfil de alumínio, revestimento em tecido sintético com tratamento químico contra os raios, UV/IV, mofo e fungos, c/ bloqueador solar para melhor sensação térmica e auto-extinguível ( não propaga chamas).</p> <p>Lonas certificadas pelo IPT, dispensa fundações; projeto com anotação de responsabilidade técnica. Iluminação composta por 01 (uma) lâmpada 150w a cada 5 m², instalada no teto do pavilhão acompanhada de um cabo PP da secção 1,5 para conexão elétrica externa com extensão mínima de 5 (cinco) metros, instalação de pontos de AC (tomada para 3 pinos) sendo uma tomada a casa 10 (dez) metros. (07 dias)</p> | 19,96 | 19.960,00 |
|----|-------|---|--|-------|-----------|

|    |   |     |  |          |          |
|----|---|-----|--|----------|----------|
| 18 | 2 | UND | <p>Locação de container metálico com estrutura para banheiro com transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem, composto por 05 (cinco) vasos sanitários, sendo 01 (um) para portador de deficiência, 01 (uma) calha lavatório, 01 (uma) calha mictória, 01 (um) chuveiro, instalação hidráulica e elétrica interna completa, piso em compensado naval de alta densidade, possuir rampa de acessibilidade para portadores de deficiência (PNE) para (05 dias)</p> <p>CONTAINER METÁLICO COM ESTRUTURA PARA BANHEIROS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COMPOSTO POR 05 (CINCO) VASOS SANITÁRIOS, SENDO 01 (UM) PARA PORTADOR DE DEFICIENCIA, 01 (UMA) CALHA LAVATÓRIO, 01 (UMA) CALHA MICTÓRIA, 01 (UM) CHUVEIRO, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA INTERNA COMPLETA, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE ALTA DENSIDADE, POSSUIR RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PNE)</p> | 1.999,96 | 3.999,92 |
|----|---|-----|--|----------|----------|

|    |     |     |   |              |                     |
|----|-----|-----|---|--------------|---------------------|
| 19 | 100 | M2  | Locação com montagem de tablado com chapa naval tamanho 1,00 x 2,00 metros.   | 14,95        | 1.495,00            |
| 20 | 1   | UND | Locação de (01) um palco, por um período de 07 dias, de 10m x 8 m com cobertura e fechamento, carpete novo, com pé elevado, altura de 01 metro e 10 cm frente fechada na cor preta, escada lateral de acesso ao palco e camarim de 05m x 05m na altura do palco com cobertura, fechamento e carpete   | 5.599,96     | 5.599,96            |
| 21 | 1   | UND | Locação com montagem de (01) um palco, por um período de 07 dias, de 12m x 8 m com cobertura e fechamento, carpete novo, com pé elevado, altura de 01 metro e 10 cm frente fechada na cor preta, escada lateral de acesso ao palco e camarim de 05m x 05m na altura do palco com cobertura, fechamento e carpete novo, com estrutura metálica para colocação de iluminação. | 6.399,96     | 6.399,96            |
|    |     |     |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$47.042,84</b> |

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 10/07/2014.**

**Eduardo Antônio Dalmora**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2014 - PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014 - PMM**  
**PROCESSO Nº 124/2014**

GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DAATA: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP

CNPJ Nº 14.221.429/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 Secretaria Municipal de Educação

08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental

123610182029000 Manut Ativ do Ensino Fundamental 893 - 3.3.90.30.00 Mat

Consumo 3.3.90.30.22 Material Limpeza e Higiene 905 (Fonte 104) (Fonte 103)

952 - 972 (Fonte 104)

08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil

123650182034000 - 1130 - 1137 (Fonte 103)

1180 - 1194 (Fonte 104) 1197 - 2840 (Fonte 107)

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | QTD   | UNID | ESPECIFICAÇÃO   | UNIT         | TOTAL              |
|------|-------|------|---|--------------|--------------------|
| 01   | 2.000 | UND  | Creme dental infantil sabor tutti fruti 50g.  | 2,36         | 4.720,00           |
| 03   | 900   | PCT  | Sabão em barra glicerinado 200g, pacote com 5 unidades embalado em plástico transparente. | 3,88         | 3.492,00           |
|      |       |      |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$8.212,00</b> |

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 10/07/2014.**

**Eduardo Antônio Dalmora**  
**Prefeito Municipal**



## Atos do Poder Executivo

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2014 - PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 124/2014**

GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
DETENTORA DAATA: LUCIPAR LICITAÇÕES - EIRELI - ME  
CNPJ Nº 73.976.318/0001-86  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
08 Secretaria Municipal de Educação  
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental  
123610182029000 Manut Ativ do Ensino Fundamental 893 - 3.3.90.30.00 Mat Consumo 3.3.90.30.22 Material Limpeza e Higiene 905 (Fonte 104) (Fonte 103) 952 - 972 (Fonte 104)  
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil  
123650182034000 - 1130 - 1137 (Fonte 103)  
1180 - 1194 (Fonte 104) 1197 - 2840 (Fonte 107)

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO   | UNIT         | TOTAL              |
|------|-----|------|---|--------------|--------------------|
| 04   | 600 | UND  | Vassoura de palha, cabo madeira resistente, tratada e polida, mínima 1,20m. | 13,30        | 7.980,00           |
|      |     |      |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$7.980,00</b> |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2014.  
Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2014 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014 - PMM  
PROCESSO Nº 124/2014**

GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
DETENTORA DAATA: CELIO MERLO - ME  
CNPJ Nº 18.825.457/0001-99  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
08 Secretaria Municipal de Educação  
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental  
123610182029000 Manut Ativ do Ensino Fundamental 893 - 3.3.90.30.00 Mat Consumo 3.3.90.30.22 Material Limpeza e Higiene 905 (Fonte 104) (Fonte 103) 952 - 972 (Fonte 104)  
08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil  
123650182034000 - 1130 - 1137 (Fonte 103)  
1180 - 1194 (Fonte 104) 1197 - 2840 (Fonte 107)

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | QTD   | UNID | ESPECIFICAÇÃO  | UNIT         | TOTAL              |
|------|-------|------|--|--------------|--------------------|
| 02   | 4.000 | UND  | Detergente liquido neutro, biodegradável, para lavagem de louças e utensilios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph situado entre 5,5 a 8,0, o produto deverá ser transparente, isento de perfume, particulas insolúveis ou material precipitado e inócua a pele, deverá garantir a remoção de residuos gordurosos e sujidades em geral e enxague rápido, embalado em frasco plástico flexivel e inquebrável com capacidade entre 500 e 100ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, acondicionado em caixa de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da vigilância sanitária, o produto deverá apresentar validade minima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem com 24 unidades. | 1,41         | 5.640,00           |
|      |       |      |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$5.640,00</b> |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2014.  
Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014  
- PMM  
PROCESSO Nº 107/2014**

GESTOR DAATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
DETENTORA DAATA: H. A. ERBE & CIA LTDA  
CNPJ N.º 75.513.323/0001-33  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05 Secretaria Municipal de Finanças  
05.01 Gabinete do Secretário  
0412301022201100Manut Secretaria Finanças 202 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos 3515 (Fonte 0)  
04 Secretaria Municipal de Administração  
04.01 Gabinete do Secretário  
04122001022010000 Manut Ativ Secret Administração 144 - 3516 (Fonte 0)

PREÇOS REGISTRADOS:





## Atos do Poder Executivo

| ITEM         | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO   | UNIT               | TOTAL    |
|--------------|-----|------|---|--------------------|----------|
| 1            | 60  | unid | <p>Coletes de identificação.</p> <p>TECIDO MISTO TIPO SOFT: 67% poliéster e 33% algodão, peso STD 185 g/m<sup>2</sup> (+/-5%); Construção: Sarja 2/1; Título U: 20,00 / T 20,00; resistência mínima a tração (Kg/cm) U: 17,50 / T: 9,00; esgarçamento (mm) U: 1,00 / T: 1,00; encolhimento 1ª lav.(%) U: -1,00 / T: -1,50; fios/cm acabado 40,80; batidas/cm acabado 21,90; espessura (mm) 0,35.</p> <p>FRENTE: Aberta em toda a extensão com fechamento através de botões. GOLA: Tipo Padre.</p> <p>OMBROS: em costura dupla.</p> <p>BOTÕES: 05 (cinco) de pressão, metálicos foscos, sendo 01(hum) superior junto a gola, 04 (quatro) centrais e 01(hum) inferior junto a barra.</p> <p>BOLSOS: Total de 03 (três), dispostos simetricamente, com amapela e fechamento por botões de pressão metálicos foscos, sendo: 01 (hum) superior tamanho 13,5 cm x 11,5 cm, com amapela; 02 (dois) inferiores tamanho 23,5 cm x 17,5 cm.</p> <p>BARRA: Na frente com tira dupla, largura 4 cm, com pespontos duplos na duas laterais.</p> <p>COSTAS: Acabamento com elástico dobrado internamente.</p> <p>COR: Caqui</p> <p>EMBLEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS E ESCRITAS: Em serigrafia.</p> <p>1) Frente do bolso superior lado esquerdo: Logomarca da PMM (especificações anexo ao processo de compras).</p> <p>2) Costas: Na parte central tendo a escrita em semi-circulo o dizer "PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS" ou a critério da Secretaria 30 caracteres em fonte arial de no mínimo 3,5 cm (espessura da letra 6 mm) h = 5,0 cm (espessura da letra 8 mm).</p> | 69,00              | 4.140,00 |
| <b>TOTAL</b> |     |      |   | <b>R\$4.140,00</b> |          |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2014.

Eduardo Antônio Dalmora

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2014 – PMM REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Matinhos torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 25 do mês de JULHO do ano de 2014, na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, centro em Matinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE CAIOBÁ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto   | Objeto                          | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-------------------|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Avenida Atlântica | Revitalização da orla de Caiobá | 44.180,70 m <sup>2</sup>       | 360                      |

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 23 do mês de junho de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Matinhos, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 2-7, agência 3164 do Banco Caixa Econômica Federal, Matinhos - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (41-3971-6003), fax 41-3971-6143 - "e-mail" licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de junho de 2014.

Janete de Fátima Schmitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## Atos do Poder Executivo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º036/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos nos itens 13 do Edital nº. 039/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze)** dias da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 24 de julho de 2014 das 13:30 às 14:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/07/2014 a 24/07/2014** conforme item 14 do edital nº039/2011.

**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

#### 1. Os documentos são os seguintes:

- a. Cédula de Identidade;
- b. CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c. PIS/PASEP;
- d. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f. Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g. Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos **últimos cinco anos**, da Justiça Federal, Estadual, Municipal; da Justiça Federal no site [www.jfpr.gov.br](http://www.jfpr.gov.br), Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- h. Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- i. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j. Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k. Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l. Declaração de não acúmulo de cargo será assinada no ato de entrega da documentação, caso tenha outro emprego público deverá apresentar a declaração de carga horária, nos termos do art. 37 da Constituição Federal sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo do pedido de exoneração;
- m. 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n. Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o. Declaração do último emprego;
- p. Comprovante de endereço.
- q. **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

### OS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de julho de 2014 os quais correrão às suas expensas;**

**2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.3 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico;

- a. Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos;
- b. Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- c. Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- d. Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional;





## Atos do Poder Executivo

e. Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos ( morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.);Cocaina: (metabólitos);

f. Avaliação psicológica;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos;

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação;

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011;

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que;

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação;

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nº 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo;

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica;

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº039/2011;

2.13 **A partir do dia 25 de julho de 2014** será divulgado no site oficial do município [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado;

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso;

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos;**

| Cargo    | Nome               | Classificação | Lotação      |
|----------|--------------------|---------------|--------------|
| Advogado | GUILHERME DA COSTA | 9º            | Procuradoria |

| Cargo            | Nome               | Classificação | Lotação   |
|------------------|--------------------|---------------|---|
| Engenheiro Civil | MILTON HIDEO ONOSE | 18º           | Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano |

Matinhos, 08 de julho de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º037/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos nos itens 14 do Edital nº. 042/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 24 de julho de 2014 das 13:30 às 14:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/07/2014 a 24/07/2014** conforme item 15 do edital nº042/2011.

**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.**

#### 1. Os documentos são os seguintes:

- a. Cédula de Identidade;
- b. CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c. PIS/PASEP;
- d. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f. Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g. Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos **últimos cinco anos**, da Justiça Federal, Estadual, Municipal; da Justiça **Federal no site** [www.jfpr.gov.br](http://www.jfpr.gov.br), **Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- h. Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- i. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;





## Atos dos Poderes Executivo

- j. Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k. Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l. Declaração de não acúmulo de cargo será assinada no ato de entrega da documentação, caso tenha outro emprego público deverá apresentar a declaração de carga horária, nos termos do art. 37 da Constituição Federal sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo do pedido de exoneração;
- m. 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n. Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o. Declaração do último emprego;
- p. Comprovante de endereço.
- q. **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

### OS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de julho de 2014 os quais correrão às suas expensas;**

#### **2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.3 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico;

- a. Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos;
- b. Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- c. Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- d. Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional;
- e. Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital,

amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.);Cocaína: (metabólitos);

f. Exame de Escarro.

g. Avaliação psicológica;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos;

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação;

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011;

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que;

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação;

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nº 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo;

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica;

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 040/2011;

2.13 **A partir do dia 25 de julho de 2014** será divulgado no site oficial do município [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado;

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso;

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos;**



## Atos do Poder Executivo

| Cargo   | Nome                       | Classificação | Lotação   |
|---|----------------------------|---------------|---|
| Fonoaudiólogo   | STELLA SCHIMIDT BARSAGLINI | 3º            | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte |
| <p>Matinhos, 08 de julho de 2014.</p> <p>EDUARDO ANTONIO DALMORA<br/>Prefeito</p> |                            |               |   |

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.038/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado**, conforme Edital nº. 017/2014, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no Edital nº. 002/2014 (fotocópias e originais).

| Professor de Ensino Fundamental Pss | NOME                            | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------------|---------------------------------|---------------|
|                                     | Tânia Mara Bayer                | 1º            |
|                                     | Idalina Aparecida Fonseca Couto | 2º            |
|                                     | Emilse Adriana Cardoso Pizzato  | 3º            |

Matinhos, 09 de julho 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### ANEXO EDITAL 038/2014 LISTA DE DOCUMENTAÇÃO

01). Ter Nacionalidade Brasileira ou Portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art.c 12, da Constituição;

02). RG, CPF e Título de Eleitor;

03). Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;

04). Ter idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação;

05). Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentar comprovante de votação ou de justificativa na última eleição;

06). Pis/Pasep;

07). Certidão de Casamento ou Nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso;

08). Comprovante de endereço atualizado;

09). Apresentar declaração de cargo ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação;

10). Certidão Criminal dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da justiça **Federal**, no site ([www.jfpr.gov.br](http://www.jfpr.gov.br)) **Estadual** (Vara de Execuções Penais em R: Maximo João kopp 274 Santa Cândida...antigo Banestado.) e **Municipal** (Fórum de Matinhos).).

11). Certificado de conclusão do grau de escolaridade e ou inscrição no Conselho, exigido para a carreira;

12). :  
13). Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, da declaração de Imposto de Renda;

14). Duas (02) fotos 3x4 atualizadas;

15). Atestado de Aptidão física e mental fornecido pela Junta Médica Municipal;

16). Declarações (Recursos Humanos – Sede);

17). A não apresentação dos documentos comprobatórios fixados neste capítulo, dentro do prazo legal para a posse, implicará que seja tornado sem efeito o ato de nomeação;

18). Apresentar documentos originais e copias no ato do cadastro;



## Atos do Poder Legislativo

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2014

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Súmula: "Dispõe sobre normas para realização de despesas da Câmara Municipal de Matinhos e dá outras providências".

A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 11, XIX, da Lei Municipal nº 1110/2007, estabelece:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas gerais para a realização das despesas no âmbito na Câmara Municipal de Matinhos, através dos procedimentos definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - Toda aquisição de bens ou serviços deverá iniciar-se com a abertura de processo administrativo regular, mediante solicitação dirigida ao Diretor Geral, onde se discriminem:

I - setor requisitante;

II - o objeto a ser adquirido e sua destinação, especificando quantidade, unidade e espécie;

III - assinatura e identificação do responsável pela área requisitante.

§ 1º - A requisição para a aquisição de bens ou serviços a ser utilizada deverá ser feita em formulário próprio, conforme o "Anexo 01" desta Instrução, apresentando numeração seqüencial, devendo ser observado:

a) quando requisitada à aquisição de bens patrimoniais (equipamentos ou máquinas), serão especificadas e justificadas criteriosamente as características técnicas dos bens, levando em consideração a finalidade a que se destinam;

b) quando requisitada à contratação de serviços, a requisição deverá conter a descrição suficiente do tipo de serviço a contratar, a indicação de sua finalidade.

§ 2º - A ausência de qualquer um dos itens citados nesse artigo impedirá o prosseguimento do processo.

Art. 3º - Depois de atendido o disposto no art. 2º, a requisição deverá seguir para a Diretoria Geral, para análise quanto a sua conveniência e necessidade, a qual encaminhará o processo à Presidência da Câmara para devida autorização no prazo de até 48h (quarenta e oito horas).

Art. 4º - Sendo o processo autorizado por parte da Presidência, a Diretoria Geral encaminhará o mesmo à Comissão de Licitação visando os procedimentos legais.

Art. 5º - Recebido o processo, a Comissão de Licitação deverá cumprir as seguintes normas:

I - atestar a existência ou não do material requisitado junto ao almoxarifado;

II - atestar sobre a necessidade dos demais setores em adquirirem o mesmo bem ou serviço;

III - efetuar o levantamento prévio dos custos do material solicitado, através de no mínimo 03 (três) cotações de preços diferenciados, caso não esteja anexada à solicitação, para o embasamento do processo.

IV - solicitar ao departamento de contabilidade informação sobre existência de dotação bem como saldo orçamentário para fazer face à despesa, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, indicando a dotação correta e elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro.

V - averiguar a necessidade do processo licitatório;

VI - encaminhar o processo ao exame prévio e parecer do Departamento Jurídico, que deverá opinar sobre sua conformidade com a Legislação aplicável bem como sobre a necessidade de procedimento licitatório;

VII - encaminhar o processo ao exame prévio e parecer parcial inicial da Controladoria Interna da Câmara Municipal;

§ 1º - Se a modalidade da compra ou contratação de serviços for por meio de licitação, seguirá os seguintes procedimentos:

I - a Comissão de Licitação encaminhará o Processo Administrativo de Compra à Presidência para autorização de abertura de procedimento licitatório;

II - a Comissão de Licitação providenciará a elaboração da minuta do Edital de Licitação, do Contrato e demais documentos necessários, observados os requisitos constantes da Lei 8.666/93;

III - elaborados Edital e Minuta, os mesmos serão remetidos para análise do Departamento Jurídico e assinados pela Comissão de Licitação em seguida;

IV - assinado o Edital, será dada publicidade à licitação, nos termos do art. 21 da Lei nº. 8.666/93;

V - processada a Licitação, será o resultado submetido à adjudicação, conforme o caso, e homologação do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - Para as dispensas de licitação fundamentadas nos incisos do art. 24 da Lei 8.666/93 será utilizado o Termo de Dispensa de Licitação, conforme modelo constante do anexo II, desta Instrução Normativa.

§ 3º - Para atender o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, o processo administrativo da dispensa, devidamente justificada pela Comissão, será encaminhado ao Presidente da Câmara no prazo de 02 (dois)





## Atos do Poder Legislativo

dias, acompanhado do parecer da Diretoria Jurídica e do parecer da Controladoria Interna, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias.

§ 4º - No caso de inexigibilidade de licitação, de que trata o art. 25 da Lei 8.666/2003, será utilizado o modelo constante do Anexo III, desta Instrução Normativa, com os mesmos procedimentos elencados no parágrafo único do Artigo anterior.

§ 5º - As dispensas de licitação previstas nos parágrafos 2º e 4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, por ocorrerem de forma esporádica terão os seus termos formalizados pela autoridade competente, sem modelo específico e cumprirão as exigências do artigo 26 da lei citada.

§ 6º - Os Termos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação serão assinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - A Comissão de Licitação solicitará então ao Departamento de Contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Presidente da Câmara, como ordenador de despesa, ou a de quem ele delegar em ato próprio, devendo ser anexada ao processo administrativo de compras e/ou licitação.

§ Único - A nota de empenho deverá conter o número do processo Licitatório, número do contrato, ou ainda numero do processo de compra nos casos de compra direta.

Art. 6º - Ao final, antes da entrega do objeto ou do início da prestação do serviço, bem como da sua liquidação, todo o processo administrativo de compras e/ou licitatório, na sua íntegra e com suas páginas já devidamente numeradas, deverá ser enviado ao Controle Interno que emitirá parecer conclusivo.

§ 1º - O Controle Interno manifestará sobre a legalidade da despesa, tendo como base o processo de compra apresentado documentalmente, manifestando-se, sob a forma de carimbo, parecer ou relatório, avaliando o desenvolvimento do processo antes da compra/aquisição do objeto ou do início da realização do serviço, previamente à realização da despesa.

§ 2º - Após a verificação contida no caput deste artigo, o Controle Interno encaminhará o processo à Comissão de Licitação para os devidos fins.

Art. 7º - Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços o recebimento do bem e/ou serviço adquirido ou contratado, atestando a regularidade do fornecimento no verso da nota fiscal respectiva, conferindo quantidades e qualidades dos produtos ou serviços adquiridos, bem como sua fidelidade ao contido na respectiva nota fiscal e regularidade com a nota de empenho.

§ Único - Constatada irregularidade no fornecimento, a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços não receberá o objeto, comunicará o Presidente e providenciará a notificação para que o fornecedor regularize o cumprimento de suas obrigações, sob pena de processo administrativo.

Art. 8º - Após a verificação das exigências do artigo anterior e do disposto no art. 62 da Lei 4.320/64, a presidência determinará ao Departamento Contábil o pagamento da Nota de Empenho.

Art. 9º - O Departamento Contábil encaminhará ao Controle Interno, até o dia 15 do mês subsequente, as pastas contendo os balancetes mensais e as notas de empenho e seus respectivos comprovantes de despesas do mês anterior, em ordem das unidades orçamentárias conforme instruções do Tribunal de Contas, para conferência.

Art. 10 - A Diretoria Geral fica responsável pela implementação da presente Instrução Normativa, orientando as áreas envolvidas quanto a sua aplicação e ainda:

a) cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

b) alertar a Controladoria Interna sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando o aprimoramento e aumento da eficiência dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

c) manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Câmara Municipal.

Art. - 11 - Para as despesas destinadas a atender situações de emergência de pronto pagamento, cuja execução exija rapidez, aplicam-se, no que for possível, as rotinas previstas neste ato, mantendo-se obrigatória a autorização e empenhamento prévio.

Art. 12 - A programação das compras, contratações e licitações, ficará a cargo da Comissão de Licitação, de acordo com a ordem de entrega das Requisições.

Art. 13 - A solicitação de documentos ou informações feita pelo Controle Interno a qualquer unidade responsável da Administração Interna deverá ser atendida no prazo máximo de 48 horas.

Art. 14 - Esta instrução normativa entra em vigor a partir desta data, revogando a Instrução Normativa 001/2014.

**Matinhos, 04 de julho de 2014.**

**JULIANO BECKERT MEDUNE**

**Controlador Geral**

**CARLOS EDUARDO CREMA**





## Atos do Poder Legislativo

### ANEXO II

#### TERMO DE DISPESA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso \_\_\_\_\_ do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Nº do Processo de Dispensa: |  |
| Objeto:                     |  |
| Nome do Credor:             |  |
| CNPJ/CPF:                   |  |
| Dotação Orçamentária:       |  |
| Valor:                      |  |
| Justificativa:              |  |

São parte integrante do presente processo de Dispensa os seguintes documentos:

- I - Requisição de Compra/Serviço;
- II - Cotação com 03 (três) propostas ou justificativa pela ausência;
- III - Parecer do departamento jurídico;
- IV - Parecer do Controle Interno.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

### ANEXO III

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I ( ) II ( ) III ( ) da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Nº do Processo de Dispensa: |  |
| Objeto:                     |  |
| Nome do Credor:             |  |
| CNPJ/CPF:                   |  |
| Dotação Orçamentária:       |  |
| Valor:                      |  |
| Justificativa:              |  |

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente





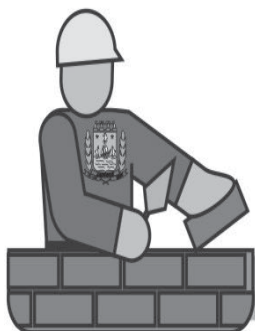
# Prefeitura Municipal Matinhos

**Mantenha seus Impostos em  
dia e ajude sua cidade!**

**+ Saúde**



**+ Educação**



**+ Obras**



**+ Segurança**

**+ Qualidade de Vida**